



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº. 039 /2025

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA FORNECER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, da Prefeitura Municipal, uma “cesta de natal”, por ocasião das festividades natalinas.

**Art. 2º.** - O benefício de que trata esta lei será concedido a todos servidores públicos municipais, estáveis ou não, aos contratados em caráter excepcional, contratados por meio de processo seletivo, bem como aos cargos denominados em comissão.

**Art. 3º.** - Referida cesta será composta de produtos natalinos equivalentes para todos os servidores.

**Art. 4º.** - O Prefeito Municipal poderá expedir Decreto regulamentando as minúcias da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”**

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 5º.** - A concessão do benefício de que trata esta Lei, dependerá de disponibilidade financeira.

**Art. 6º.** – As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 2341 de 07 de dezembro de 1995.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, em 10 de setembro de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA:

### Nobres parlamentares

Com os nossos cumprimentos, servimo-nos deste para encaminhar à apreciação e deliberação dos Edis a presente proposta legislativa em forma de Projeto de Lei.

Trata-se de medida de justiça para com os servidores públicos municipais, por ocasião das festividades natalinas, com o fito de reconhecer o empenho e dedicação dos servidores públicos municipais ao longo do exercício.

É obvio que para a aquisição das "cestas" a administração deverá seguir as exigências licitatórias.

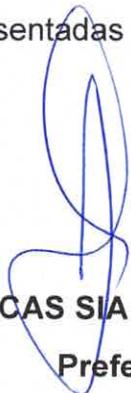
Necessário também esclarecer que a concessão, sempre dependerá de disponibilidade financeira.

A matéria é de exclusiva competência do Executivo, consoante as legislações específicas e que disciplinam a matéria.

É disto em suma que trata a presente proposta, que a administração necessita, para obter respaldo legal, para a concessão do benefício natalino.

Pelas razões aqui apresentadas solicitamos a deliberação favorável à presente proposta.

Data supra.

  
**LUCAS SIA RISSATO**

**Prefeito**

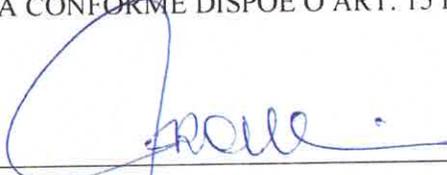
# Prefeitura do Município de Artur Nogueira

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade e Orçamento

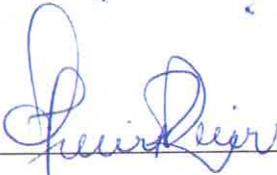
## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2025

<u>Exercício de 2025</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	314.513.086,00	<b>A</b>
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	314.513.086,00	<b>B</b>
Custo da despesa ( <b>Kit Natalino - 1379 colaboradores x R\$ 217,54 = R\$ 299.987,66</b> )	R\$	299.987,66	<b>C</b>
<b>Estimativa do impacto orçamentário</b>		0,095382%	<b>C/A</b>

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.

  
\_\_\_\_\_  
Contadora do Município e Orçamento

Contadora Reg. 40111  
Contadora  
CRC 1SP203640/O-1

  
\_\_\_\_\_  
Secretária da Fazenda